



S 5 8

22.72.4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 117

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 16-6-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bancos de Investimento

a) Aumento de capital — reforma da estatuto:

A-69-2.393 — Banco Bradesco de Investimento S. A. — De NCr\$ 20.040.000,00 para NCr\$ 28.720.000,00 — A.G.E. de 26.5.69.

A-69-2.619 — Banco Nacional de Investimentos S. A. — De NCr\$ 15.000.000,00 para NCr\$ 20.000.000,00 — A.G.E. de 9.6.69.

a) Aumento de capital — alteração contratual:

A-68-5.059 — Kirsan — Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. — De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 100.000,00. — Instrumento de 6.5.69.

A-69-2.462 — CODESBA S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 750.000,00. — A.G.E. de 29 de maio de 1969.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma da estatuto:

A-69-635 — Cia. Produtora de Crédito, Financiamento e Investimentos. — De NCr\$ 1.100.000,00 para NCr\$ 3.000.000,00. — A.G.E. de 3.2.69.

A-69-1.329 — Vila Rica S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00. — A.G.E. de 5.3.69.

A-69-1.911 — Cia. Sul Americana Investimentos, Crédito e Financiamento. — De NCr\$ 1.008.000,00 para NCr\$ 5.000.000,00. — A.G.E. de 4.3.69 e 23.5.69.

A-69-2.059 — Cia. Minuano de Investimentos, Crédito e Financiamento. — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00. — A.G.E. de 10.10.67 e 14.5.69.

A-69-2.081 — Maisonnave S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — De NCr\$ 1.900.000,00 para NCr\$ 2.900.000,00. — A.G.E. de 30.4.69 e 6.6.69.

De 17-6-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Distribuidoras

a) Alteração Contratual:

A-69-2.382 — Ouro Preto — Distribuidora de Títulos e Valores Mo-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

biliários Ltda. — Instrumento de 28 de maio de 1969.

b) Aumento de capital — alteração contratual:

A-69-2.002 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Imigrante Ltda. — De NCr\$ 17.000,00 para NCr\$ 90.000,00. — Instrumento de 31.3.69.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 16.6.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Cancelamento da autorização para funcionar:

Nº 737-69 — Cooperativa de Crédito Mútuo do Pessoal Vinculado à Fundação Universidade de Brasília — SABRE — Brasília (DF). — Certificado de Autorização nº 214, de 23.7.68.

b) Cancelamento da autorização para operar em crédito:

BCRB

Nº 176-66 — Cooperativa Agro-Pecuaría da Pedra Ltda — Pedra (PE). — Certificado de Registro nº SER 5.124, de 12-12-56, do Ministério da Agricultura.

Nº 728-69 — Cooperativa Agrícola Mista de Tianguá Ltda. — Tianguá (CE). — Certificado de Registro nº SER 5.124, de 12.12.56, do Ministério da Agricultura.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 17-6-69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 719-69 — Banco de Pernambuco S. A. — De NCr\$ 900.000,00 para NCr\$ 1.125.000,00.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL
DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, letra n, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, atendendo a sentença concessiva de mandado de segurança do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Federal do Estado da Guanabara, em favor de Mário Tórres Furtado, resolve:

Nº 191 — Nomear Mário Tórres Furtado para exercer o cargo de nível 7, da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em virtude da exoneração de Neyde Leon Ferreira. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO
DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 243 — Tornar sem efeito a Portaria nº 202, de 28 de abril de 1969,

publicada no Diário Oficial de 9 de maio de 1969, Seção I — Parte II,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 9 DE JUNHO DE 1969

Processos:

Nº 452 — Alberto Moreira da Rocha. — Cancele-se.

Nº 29-67 — D. Chitmen. — Cancele-se o registro.

Nº 1.595-67 — Sergio Marques de Souza S. A. — Engenharia e Comércio. — Cancele-se o registro.

Nº 1.898-67 — Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio "SOBRENCO" S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.034-67 — ORÇA — Planejamento e Orçamentos Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

que designou Raul Lima Medrado, Escriutário, nível 10.B, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Seção de Levantamentos e Arrecadação, da Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, e que, concomitantemente o dispensou da função gratificada símbolo 3.F de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Classificação de Cargos, do Serviço do Pessoal dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa deste Instituto. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 6 DE JUNHO
DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 941 — Exonerar, a pedido, Lasetenia Koury de Souza — Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, do Quadro Permanente do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR), lotada na Delegacia Estadual no Pará.

Este ato retroage em seus efeitos à data de 2 de maio de 1969. — Sylvio Pinto da Luz.

Nº 5.572-67 — Construtora Farmo Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 8.284-67 — Arquiponto Ltda. — Anote-se a baixa e aguarde-se por 180 dias para que seja apresentado o distrato.

Nº 3.936-63 — Constrular — Engenharia e Construções Ltda. — Deferido.

Nº 5.797-68 — Central Elétrica de Furnas. — Registre-se.

Nº 495-69 — C.D.B. — Planejamento Sociedade Civil. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.169-69 — Rowam — Engenharia, Arquitetura e Decorações. — Registre-se.

Nº 3.843-69 — Construtora Pires e Candeias Ltda. — Registre-se.

Nº 4.786-69 — Compôr Arquitetura e Engenharia. — Registre-se.

Nº 4.928-69 — Encoplan — Engenharia de Construção e Planejamento Ltda. — Notifique-se a firma.

Rio, 10 de junho de 1969. — Mauro Ribeiro Viêgas — Presidente.

-- As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

-- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

-- A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

-- Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

-- As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 1-69

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe conferem as alíneas "e" e "j", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista a decisão do Plenário, na XII Reunião Ordinária, sobre o parecer emitido no processo eleitoral nº 41-69, decide prorrogar o mandato dos membros do CRO-Rio Grande do Norte, provisório, de 1 de fevereiro de 1969 até 30 de junho de 1969 e proclamar os resultados das eleições realizadas em 8 de março de 1969, ficando aquele Regional, constituído em caráter definitivo, a partir de 1º de julho de 1969, com a seguinte composição:

Membros Efetivos: Leão Pereira Pinto, Lenilson Silva de Carvalho, José de Oliveira Freitas, Anibal do Couto Dantas e José Rodrigues Medeiros.

Membros Suplentes: Laerte de Medeiros Barros, Jório Marques de Souza, Francisca Dias Bezerra, José Nicodemus Couto da Silva e Danilo Damazio da Silva.

Delegado-Eleitor Efetivo: Rosalvo Pinheiro Galvão.

Delegado-Eleitor Suplente: Ascendino Henrique de Almeida Júnior.

Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1969.
— Anselmo de Abranches Fortuna, CD — Presidente. — Nilson de Calasans Rego, CD — Secretário Geral.

DECISÃO Nº 2-69

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea "e", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e na forma dos artigos 40 e 44, do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 43, de 1º de março de 1969, publicada no Diário Oficial, de 5 de março de 1969, e tendo em vista a manifestação do Plenário na XII reunião ordinária realizada nos dias 30 e 31 de maio, resolve: 1º — Nomear, para integrarem, em caráter provisório, o Conselho Regional de

Odontologia do Estado da Guanabara, com mandato de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de julho de 1969 e nos cargos que indica, os seguintes cirurgiões-dentistas: Membros Efetivos: Newton Bueno Bruzzi (Presidente), Homero de Lacerda Coutinho (Secretário), Dante Benedicto Cruz (Tesoureiro), Darcy Daniel de Deus e Suelvo Santos Oliveira. Membros Suplentes: Almiro Reis Gonçalves, Hélio Wanderley Uchoa, João Pio dos Santos, Ney Henrique Nitzsche e Ulysses Santos Jansen de Faria, 2º — Ao Conselho Provisório ficam conferidos todos os poderes para a sua administração e processamento das novas eleições para a constituição do Conselho definitivo, nos limites do prazo de seu mandato. 3º — Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1969.
— Anselmo de Abranches Fortuna, CD — Presidente. — Nilson de Calasans Rego, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 3-69

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve: 1º — Os membros do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Piauí cujos mandatos extinguíram-se em 8 de maio de 1969, ficam mantidos nos cargos, com mandatos prorrogados até 31 de dezembro de 1969, em caráter provisório, para ultimarem o ordenamento e a constituição definitiva do respectivo Conselho. 2º — O Conselho Regional de Odontologia referido no art. 1º deverá, com urgência, efetuar o processamento da eleição do novo Conselho com mandato bienal e na forma da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964. 3º — A assembleia geral eleitoral para a constituição do Conselho Regional definitivo deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada para a realização das eleições. 4º — A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1969
— Anselmo de Abranches Fortuna, CD, Presidente. — Nilson de Calasans Rego, CD, Secretário Geral.

DECISÃO Nº 4-69

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea "j", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista a decisão do Plenário, na XII reunião ordinária, sobre o parecer emitido no processo eleitoral nº 45-69, decide proclamar os resultados das eleições realizadas no Distrito Federal para o biênio 1969-1971, com a seguinte constituição do Conselho Regional:

Membros Efetivos:

Aracy Tietê Figueiredo — Maria Lulza Peixoto Passos Galvão — Rubens de Araújo — Frederico Assis de Sales e Francisco Moita Caeiro.

Membros Suplentes:

Wilson Pedro da Silva — Nilton Manoel Steinhoff Ramos — Alexandre José França dos Anjos — Wander de Pádua e Pedro Calçado Filho.

Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1969.
— Anselmo de Abranches Fortuna, CD — Presidente. — Nilson de Calasans Rego — CD — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 49

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve: Art. 1º — O recolhimento pelo cirurgião-dentista inscrito das anuidades previstas nos artigos 8º, alínea "b" e 12, alínea "c" da Lei nº 4.324-64, será feito até o dia 30 de abril do exercício correspondente. Art. 2º — Ficam estabelecidas as seguintes multas quando houver atraso no pagamento das anuidades: 20% (vinte por cento), se o recolhimento se efetuar de 1º de maio a 30 de junho; 50% (cinquenta por cento), no período de 1º de julho a 30 de setembro e 100% (cem por cento), entre 1º de outubro e 31 de dezembro, percentagens estas incidentes sobre o valor da anuidade. § 1º — Quando o pagamento da anuidade se realizar após o dia 31 de dezembro do exer-

cício a que se refere, o cirurgião-dentista faltoso, além da multa máxima, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 18 da Lei nº 4.324-64. § 2º — Verificado o inadimplemento de dois anos consecutivos, o Conselho Regional promoverá a cobrança executiva da dívida e a cassação do exercício profissional do faltoso. § 3º — O pagamento da dívida suspenderá as sanções previstas no § anterior, ficando todavia o cirurgião-dentista, sujeito às penalidades previstas nas alíneas "a" — "b" — "c" e "d" do artigo 18 da Lei nº 4.324 de 1964. Art. 3º — O Conselho Regional poderá deferir ao cirurgião-dentista recém-formado, se ele assim o requerer até 31 de março, o pagamento da taxa da inscrição mais a anuidade em três parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencíveis em 30 de abril, 31 de maio e 30 de junho. Art. 4º — Estará isento das multas previstas nesta Resolução o cirurgião-dentista que comprovar o início de suas atividades até vinte dias antes do pedido de inscrição, se este se der após 30 de abril. Art. 5º — É facultada aos Conselhos Regionais de Odontologia a cobrança das anuidades através do Banco do Brasil. Art. 6º — Na hipótese prevista no artigo anterior, o Conselho Regional remeterá aos cirurgiões-dentistas inscritos no seu quadro, no mês de janeiro, sob registro postal, o Talão de Recolhimento cujo modelo acompanha esta Resolução. Art. 7º — Efetuado o pagamento em agência do Banco do Brasil mais próxima ou seu correspondente na localidade o contribuinte ficará com a 3ª via do recibo e remeterá a 2ª via ao Conselho Regional de sua jurisdição, sob registro postal. Art. 8º — O Conselho Regional contabilizará a importância, anotará o pagamento no prontuário do contribuinte e arquivará a 2ª via do recibo bancário. Art. 9º — Mensalmente, até o dia 10 (dez), o Conselho Regional de Odontologia enciarrá ao Conselho Federal de Odontologia, por meio de cheque visado, as importâncias relativas às quotas previstas no artigo 8º, alíneas "b" — "c" e "d", da Lei nº 4.324-64, acompanhada de mapa demonstrativo da arrecadação. Parágrafo único. A inob-

servância do dispositivo previsto neste artigo acarretará ao Presidente do Conselho Regional a multa de 20% (vinte por cento) sobre o recolhimento devido, multa que será duplicada e triplicada, respectivamente, depois de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias. Artigo 10 — Estas normas entram em vigor na data de sua publicação

no *Diário Oficial* da União. Artigo 11 — Ficam revogadas resoluções ou normas em contrário. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969. — *Anselmo de Abrantes Fortuna*, CD — Presidente. — *Manoel Baillan*, CD — Tesoureiro. — Confere com o original. — *Nilson de Calasans Rego*, CD — Secretário Geral.

MODELO DO "TALÃO DE RECOLHIMENTO" A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 49

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do

Rua nº telefone.....

Cidade Estado

Ao Sr.

(capa)

Devolver ao remetente não sendo encontrado o destinatário.

Observações:

1. O pagamento da anuidade deve ser efetuado na agência do Banco do Brasil S. A. mais próxima ou a seu correspondente na localidade, até 30 de abril.
2. O contribuinte exigirá o recibo bancário nas 2ª e 3ª vias, ficando a 1ª no Banco.
3. O contribuinte remeterá ao Conselho Regional de sua jurisdição sob registro postal, a 2ª via.
4. **Multas:** de 1º de maio a 30 de junho, 20% sobre o valor da anuidade; de 1º de julho a 30 de setembro, 50%; e de 1º de outubro a 31 de dezembro, 100%. (Resolução nº 49, do Conselho Federal de Odontologia, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, fls.)

de / /1969).

1ª via
(Banco)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do
O Dr. inscrição nº recolheu à agência do Banco do Brasil S. A. em a importância de NCr\$ (.....) correspondente a que será transferida para a conta nº do Conselho Regional de Odontologia do na agência do Banco do Brasil S. A. em sita na Rua nº
(Recibo)
(bancário)

2ª via
(CRO)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do
O Dr. inscrição nº recolheu à agência do Banco do Brasil S. A. em a importância de NCr\$ (.....) correspondente a que será transferida para a conta nº do Conselho Regional de Odontologia do na agência do Banco do Brasil S. A. em sita na Rua nº
(Recibo)
(bancário)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do
O Dr. inscrição nº recolheu à Agência do Banco do Brasil a importância de NCr\$ (.....) correspondente a que será transferida para a conta nº do Conselho Regional de Odontologia do na agência do Banco do Brasil S. A. em sita na Rua nº
(Recibo)
(bancário)

(capa interna)

Lei nº 4.324, de 14-4-64 — Art. 8º. A renda do Conselho Federal de Odontologia será constituída de: 20% da totalidade do imposto sindical pago pelos cirurgiões-dentistas; b) um terço das anuidades cobradas pelos Conselhos Regionais; c) um terço da taxa da expedição das carteiras profissionais; d) um terço das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais; e) f) g) Art. 11. Aos Conselhos Regionais compete: a) deliberar sobre inscrição e cancelamento, em seus quadros de profissionais registrados na forma desta lei; b) fiscalizar o exercício da profissão, em harmonia com os órgãos sanitários; c) deliberar sobre assuntos atinentes à ética profissional, impondo a seus infratores as devidas penalidades; d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal; m) submeter à aprovação do Conselho Federal o orçamento e as contas anuais. Art. 12. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de: a) taxa de inscrição; b) dois terços da taxa de expedição de carteiras profissionais; c) dois terços da anuidade paga pelos membros inscritos no Conselho; d) dois terços das multas aplicadas; e) f) g)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 83, de 1969

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 577, de 16-6-69 — Exonera, a pedido, a contar de 2-6-69, Maria de Lourdes Siqueira Magalhães, número 613.742, do cargo de Oficial de Administração, nível 12; nº 578, de 16 de junho de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Christiano Benedicto Ottoni, número 100.635, Procurador de 1ª Categoria; nº 579, de 16-6-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Henrique Goldemberg, nº 503.849, Auxiliar de Mecanografia, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 160, de 10-6-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Aurino Cajado, nº 300.527, Oficial de Administração, nível 16; nº 161, de 10-6-69 — Exonera, a pedido, a contar de 5-2-69, Angelina Maria Pelosi, nº 473.297, do cargo de Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO

Nº 38, de 10-6-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria José Bezerra de Souza, número 225.925, Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAIBA

Nº 50, de 10-6-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ednaldo de Luna Pedrosa, nº 106.940, Dentista, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 67, de 10-6-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Edgard Meira de Vasconcellos, número 300.722, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 235, de 3-6-69 — Exonera, a pedido, a contar de 1-4-69, Cornelio Kuhn, nº 213.744, do cargo de Oficial de Administração, nível 12; número 236, de 4-6-69 — Exonera, a pedido, a contar de 1-3-69, Carlos Maria Mostardeiro Pabst, nº 507.804, do cargo de Médico, nível 21.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 2.918, de 9-6-69 — a) Dispensa Carlos Fernando de Carvalho Sant'Ana, nº 240.965, da função gratificada de Assistente Administrativo da Coordenação do Pessoal, 4-F, designando-o para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração-Geral (B), 4-F; b) Dispensa Ivanise Scher Soares, número 702.860, da função gratificada de Assistente Administrativo da Coordenação do Pessoal, 4-F; c) Desl...

Maria Luiza de Souza Alves, número 408.716, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (I), 8-F; nº 2.919, de 9 de junho de 1969 — Designa Maria de Lourdes Souza Cavalcanti, número 100.457, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização (I), 7-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 3.451, de 6-2-69 — Dispensa Athos Moreira Gontijo, nº 103.568, da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação Imobiliária (B), 7-F; nº 3.880, de 27-5-69 — Designa Regina Martins Rocha, nº 100.817, para exercer a função gratificada de Secretário (F), 11-F; nº 3.901, de 3 de junho de 1969 — Nomeia José Virgílio Barbosa, nº 211.553, para exercer o cargo em comissão de Agente (B), 10-C, com as atribuições de Chefe do Setor de Arrecadação da Agência em Uberaba.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.172, de 11-6-69 — Designa José Augusto Brilhante Neto, número 308.244, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Habilitação e Cálculo, 8-F, na Divisão de Benefícios (C).

Relação SP Nº 27, de 1969

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 87, de 12 de maio de 1969, páginas 1.150-7.

Onde se lê: Relação SP nº 27-69 — Secretaria do Pessoal ... leia-se: Relação SP nº 27-69 — Portarias — Secretaria do Pessoal; onde se lê número 3.844, de 17-4-69 — ... Florisbela Pôrto, nº 303.525, ... Capitulina Koctiukoff Santana ... leia-se: nº 3.844, de 17-4-69 — ... Florisbela Pôrto nº 303.425, ... Capitulina Kosciukoff Santana.

Relação INPS nº 60, de 1969

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 91, de 16 de maio de 1969, página 1.221.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Onde se lê: Nº 1.422, de 19-2-69 — ... leia-se: Nº 1.422, de 9-12-68.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 133, de 1969

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.034 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP — número

141, de 26 de maio de 1969, que designou Paulo Gama de Miranda, Escriutário nível 10-B, matrícula número 1.067.346, para substituir Hildebrando de Carvalho, na Função Gratificada símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Campinas (SPCA), subdinada à Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.035 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP — n.º 146, de 21 de maio de 1969, que designou Rosemar Pereira, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula número 1.364.427, para substituir Rubem Bote. do Guimarães, na Função Gratificada símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Lorena (SPLo), subdinada à Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.036 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APR — n.º 25, de 17 de abril de 1969, que designou Neville Ferreira Lima, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula n.º 2.019.348 para substituir Ivone Iêda de Souza Belletti, na Função Gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (PRH), da Seção Administrativa (PRF), da Agência do Estado do Paraná, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.037 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Citrin, matrícula número 2.119.933, do cargo de Médico nível 21-A do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Especial.

N.º 1.038 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — n.º 163, de 15 de maio de 1969, que designou Neuza do Carmo Campos, Escriutário nível 8-A, matrícula número 2.032.88 para substituir Maria Célia Machado Rodrigues, na Função Gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Manutenção e Desenvolvimento da Produção (GPZ), da Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados (MGP), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.039 — Dispensa Sarah Romenberg Spector, Escriutário nível 10-B, matrícula n.º 1.037.706 da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle (AAC) da Seção Administrativa (AIA) do Serviço de Assistência Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH) do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.040 — Designar Dulce da Graça Costa, Escriutário nível 8-A, matrícula n.º 1.911.787, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle (AAC) da Seção Administrativa (AIA) do Serviço de Assistência Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH) do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.041 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de Goiás (IGO) com a dispensa e designação de substituto eventual de titular da Função Gratificada:

O.I.S. — n.º 8-A, de 31.3.69 — Dispensa Dorival de Moraes, Médico, nível 21-A de substituto eventual do Chefe do Serviço Médico Local (GOK) Função Gratificada, símbolo 3-i.

O.I.S. — n.º 9-A, de 31.3.69 — Designa Antonio Pereira Campos, Médico nível 21-A, matrícula número 1.375.417, para substituir Del-

fino Brasil Taveira, na Função Gratificada, símbolo 3-S, de Chefe do Serviço Médico Local (GOK), em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.042 — Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de abril de 1961, de acordo com o artigo 75 inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dora Maria Martins Figueiredo, matrícula n.º 1.055.746, do cargo de Escriutário nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.043 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF — n.º 112, de 2 de junho de 1969, que designou Elcy Ferreira Campos Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula número 1.509.064, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Registro e Inversões (DRI) da Seção de Registros Analíticos (DFR), da Contadoria Regional (DFU), da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais e dispensou Nilson José Favero de Freitas Técnico de Contabilidade nível 13-A, matrícula número 2.128.729, da mesma Função.

N.º 1.044 — Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1967, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Erasmo Cesarino de Vilhena, matrícula n.º 2.053.090, do cargo de Escriutário, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.046 — Revogar a Portaria número 118, de 24 de julho de 1958, que designou João de Souza, Porteiro, nível 11, matrícula n.º 1.308.823, para substituir Nedy Colombini, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria nos seus impedimentos eventuais.

N.º 1.049 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAM — n.º 15, de 26 de maio de 1969, que designou Yone Gadelha Cavalcante, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.788.739, para substituir Georgina Valle de Brito, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (AMU), da Agência do Estado do Amazonas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.050 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1963, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na série de classes de Enfermeiro — TC-1 201 — do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, do nível 17-A para o nível 18-B.

a) Por Merecimento
Nome — Decorrência da Vaga
Clélia Luiza Gonçalves Pinto — Decreto n.º 62.046-68.

Lucimar Gonçalves da Costa — Decreto n.º 62.046-68.

Lalíe Alves Navarro — Decreto número 62.046-68.

Maria Zeuda Pequeno Araújo — Decreto n.º 62.046-68.

Leonete Procópio dos Santos — Decreto n.º 62.046-68.

Luzia Almeida dos Santos — Decreto n.º 62.046-68.

Ruth Behreusdorf — Decreto número 62.046-68.

Mirta Souto Maior — Decreto número 62.046-68.

Sither Medeiros de Oliveira Carneiro — Decreto n.º 62.046-68.

b) Por Antiquidade:

Nome — Decorrência da Vaga
Lizete Campos Dall'orto — Decreto n.º 62.046-68.

Lenira Pacheco Moreira — Decreto n.º 62.046-68.

Vera Lúcia Pacheco Daltro Cabral — Decreto n.º 62.046-68.

Elcy Salomão Marques — Decreto n.º 62.046-68.

N.º 1.053 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SAC — n.º 10, de 26 de maio de 1969, que dispensou, a pedido, a partir de 1.º de março de 1969, Helcio Heleno Ferreira Campos, matrícula 1.058.284 Mecanógrafo, in-

tegrante da Tabela de Pessoal Temporário, admitido pela Portaria número 1.748, de 27 de outubro de 1965.

N.º 1.054 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado do Piauí (API), com a dispensa e designação de substitutos eventuais de titulares de Função Gratificada:

O.I.S. — n.º 25, de 19.5.69 — Dispensa Iomar de Oliveira Sousa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.523.662, de substituto eventual do Encarregado da Turma de Material e Comunicações (POM) da Seção Administrativa (PIO) Função Gratificada, símbolo 17-F:

O.I.S. — n.º 26, de 19.5.69 — Designar Julio Evaristo de Paiva Filho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.523.260 para substituir Zelia Costa Cardoso Corrêa, na função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (POM), da Seção Administrativa (PIO), em seus impedimentos eventuais.

O.I.S. — n.º 27, de 19.5.69 — Designa Iomar de Oliveira Sousa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.523.662, para substituir Terezinha de Jesus Rocha de Car-

valho, na função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (POP), da Seção Administrativa (PIO), em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.055 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AGO — n.º 23, de 16 de maio de 1969, que designou Crisólogo Costa, Tesoureiro Auxiliar de 2.ª Categoria, matrícula número 1.34.950, para substituir Maurício Souza de Faria, na função gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Tesouraria da Agência do Estado de Goiás, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 16 de junho de 1969

HBF — 44.640 — Agnelo Alfredo Alves — Alagoas — Indeferir a habilitação de José Alves da Cruz, filho maior do ex-segurado.

HBF — 49.360 — Joaquim da Costa Sobrinho — Estado do Rio — Indeferir o pedido de pensão vitalícia à companheira do "de cujus" por falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria de Telégrafos

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1969

O Diretor de Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o item 13, do artigo 107 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

N.º 583 — Designar a Telegrafista nível 12-A — Almira de Brito Fonseca, matrícula n.º 2.059.108, para substituta eventual da Manipulante de Telégrafo nível 10 — Helena Martins de Araújo, matrícula n.º 2.030.542, Chefe do Setor de Cadas-tro do Serviço Nacional de Telex, símbolo 6-F, de que trata o Decreto n.º 62.535, de 16-4-68, publicado no Diário Oficial de 17.4.68. — Carlos Affonso Figueiras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei n.º 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 50.314, de 04 de março de 1961. Salários fixados na forma do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis n.ºs. 5.368, de 01 de dezembro de 1967, e 5.552, de 04 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos — consignados no Orçamento vigente do Instituto.

N.º DE EMPREGADOS	CATEGORIA	SALÁRIO N.º\$	DESPESAS - N.º\$		
			MENSAL	ANUAL	13.º SALÁRIO
7	Delegado Estadual do I.N.C.	736,56	5.155,92	61.871,04	5.155,92
7	Aux. Delegado Estadual do I.N.C.	498,96	3.492,72	41.912,64	3.492,72
1	Classificador de Diáfilmes	423,36	423,36	5.080,32	423,36
21	Assist. Serviços Administrat.	360,00	360,00	4.320,00	360,00
1	Assist. Adjunto de Serv. Administ.	309,60	309,60	3.715,20	309,60
1	Iluminador Cinematográfico	453,60	453,60	5.443,20	453,60
1	Aux. de Iluminador Cinemat.	217,20	217,20	2.606,40	217,20
1	Condutor Veículos de Repres.	262,08	262,08	3.144,96	262,08
1	Fiscal Serviço de Limpeza	198,00	198,00	2.376,00	198,00
21			10.872,48	130.469,76	10.872,48

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. 8% do total + 13.º Salário.....	N.º\$	11.307,37
Previdência Social 8% do total.....	N.º\$	10.437,58
Salário-Família 4,3% do total.....	N.º\$	5.610,19
Salário Educação 1,4% do total.....	N.º\$	1.826,57
13.º Salário 1,2% do total.....	N.º\$	1.565,63
Seguro de Acidente do Trabalho 0,48% do total.....	N.º\$	626,25
Total das Contribuições.....	N.º\$	31.373,59
Despesa Anual + 13.º Salário.....	N.º\$	141.342,24
Total das Contribuições.....	N.º\$	31.373,59
TOTAL GERAL.....	N.º\$	172.715,83

APROVO

Tasso Dutra

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 18 de dezembro de 1967, e 5.552, de 4 de dezembro do ano próximo passado. Despesas atendidas à conta de recursos consignados no Orçamento da Escola.

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESAS - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
8	Bedel	172,80	1.382,40	16.588,80	1.382,40
3	Mecanógrafo	198,00	594,00	7.128,00	594,00
2	Auxiliar de Serviços Bibliotecários	198,00	396,00	4.752,00	396,00
3	Oficial de Mecânica	218,16	654,48	7.853,76	654,48
4	Auxiliar de Serviços Mecânicos	172,80	691,20	8.294,40	691,20
2	Oficial de Carpintaria	218,16	436,32	5.235,84	436,32
1	Mestre de Alvenaria	333,36	333,36	4.000,32	333,36
6	Oficial de Alvenaria	218,16	1.308,96	15.707,52	1.308,96
12	Auxiliar de Serventia	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Merceologista Assistente	309,60	309,60	3.715,20	309,60
1	Auxiliar de Agente de Suprimento	218,16	218,16	2.617,92	218,16
4	Vigia	218,16	872,64	10.471,68	872,64
3	Condutor de Veículos	218,16	654,48	7.853,76	654,48
4	Condutor de Tratores	198,00	792,00	9.504,00	792,00
1	Mestre Agrícola	333,36	333,36	4.000,32	333,36
2	Fiscais de Serviço	172,80	345,60	4.147,20	345,60
25	Trabalhador de Campo	144,00	3.600,00	43.200,00	3.600,00
82			14.996,16	179.953,92	14.996,16

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....	NCR\$	15.596,00
Geral de Previdência - 8% do total.....	NCR\$	14.396,31
Salário-Família - 4,3% do total.....	NCR\$	9.177,64
Salário-Educação - 1,4% do total.....	NCR\$	2.519,35
13º Salário - 1,2% do total.....	NCR\$	2.159,44
Seguro de Acidentes do Trabalho - 4,58% do total.....	NCR\$	8.241,88
Total das Contribuições.....	NCR\$	52.090,62
Despesa Anual + 13º Salário.....	NCR\$	194.950,08
Total das Contribuições.....	NCR\$	52.090,62
TOTAL GERAL.....	NCR\$	247.040,70

A P R O V O :

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 18 de dezembro de 1967, e 5.552, de 4 de dezembro de 1968. Despesas atendidas à conta de recursos próprios deste Instituto - 3.1.1.0 - Pessoal - 02.00 - Despesas variáveis com pessoal - 02.11 - Pessoal Temporário - 3.2.8.0 - Contribuições para Previdência Social.

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESAS - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
5	Assistente de Pesquisa Social	421,20	2.106,00	25.272,00	2.106,00
2	Auxiliar de Pesquisa Social	262,80	525,60	6.307,20	525,60
1	Assistente Administrativo	290,16	290,16	3.481,92	290,16
1	Assistente de Museu	290,16	290,16	3.481,92	290,16
2	Atendente Datilógrafo	198,00	396,00	4.752,00	396,00
1	Condutor de Veículos	218,16	218,16	2.617,92	218,16
1	Fiel de Almoxarife	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Auxiliar de Escrita	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Oficial de Carpinteiro	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Contínuo	136,80	136,80	1.641,60	136,80
1	Faxineiro	136,80	136,80	1.641,60	136,80
17			4.693,68	56.324,16	4.693,68

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. 8% do total + 13º Salário.....	NCR\$	4.881,42
Geral de Previdência Social 8% do total.....	"	4.505,93
Salário-Família 4,3% do total.....	"	2.421,93
Salário-Educação 1,4% do total.....	"	788,53
13º Salário 1,2% do total.....	"	675,89
Seguro de Acidentes do Trabalho 1,07% do total.....	"	602,66
SOMA DAS CONTRIBUIÇÕES.....	"	13.876,36
DESPESA ANUAL + 13º SALÁRIO.....	"	61.017,84
TOTAL GERAL.....	NCR\$	74.894,20

A P R O V O

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 18 de dezembro de 1967, e 5.552, de 4 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESA - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
1	Auxiliar de Biblioteca	198,00	198,00	2.376,00	198,00
2	Auxiliar de Escritório	198,00	396,00	4.752,00	396,00
3	Auxiliar de Serventia	172,80	518,40	6.220,80	518,40
1	Auxiliar de Almoxarifado	218,16	218,16	2.617,92	218,16
1	Estafeta	156,00	156,00	1.872,00	156,00
1	Mecânico de Máquinas	218,16	218,16	2.617,92	218,16
1	Ajudante de Costureiro	172,80	172,80	2.073,60	172,80
1	Auxiliar de Conservação de Máquinas	172,80	172,80	2.073,60	172,80
11			2.050,32	24.603,84	2.050,32

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. 8% do total + 13º Salário.....	NCR\$	2.132,33
Previdência Social 8% do total.....	NCR\$	1.968,30
Salário-Família 4,3% do total.....	NCR\$	1.057,96
Salário-Educação 1,4% do total.....	NCR\$	344,45
13º Salário 1,2% do total.....	NCR\$	295,24
Seguro de Acidentes do Trabalho 5% do total.....	NCR\$	1.230,19

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES.....	NCR\$	7.028,47
DESPESA ANUAL + 13º Salário.....	NCR\$	26.654,16
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES.....	NCR\$	7.028,47

TOTAL GERAL..... NCR\$ 33.682,63

A P R O V O :

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 18 de dezembro de 1967, e 5.552, de 4 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE FARMÁCIA

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESA - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
2	Auxiliar de Escritório	198,00	396,00	4.752,00	396,00
1	Servente de Laboratório	172,80	172,80	2.073,60	172,80
1	Estafeta	156,00	156,00	1.872,00	156,00
2	Auxiliar de Serventia	172,80	345,60	4.147,20	345,60
1	Mecanógrafo	198,00	198,00	2.376,00	198,00
7			1.268,40	15.220,80	1.268,40

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. 8% do total + 13º Salário.....	NCR\$	1.319,13
Previdência Social 8% do total.....	NCR\$	1.217,66
Salário-Família 4,3% do total.....	NCR\$	654,49
Salário-Educação 1,4% do total.....	NCR\$	213,09
13º Salário 1,2% do total.....	NCR\$	182,64
Seguro de Acidentes do Trabalho 5% do total.....	NCR\$	761,04
Total das Contribuições.....	NCR\$	4.348,05
Despesa Anual + 13º Salário.....	NCR\$	16.489,20
Total das Contribuições.....	NCR\$	4.348,05

TOTAL GERAL..... NCR\$ 20.837,25

A P R O V O :

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 4 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs. 5 368, de 1 de dezembro de 1967, e 5 552, de 4 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

TABELA DE EMPREGATÁRIA

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO NCR\$	DESPESA - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
3	Faxineiro	172,80	518,40	6.220,80	518,40
9	Auxiliar de Escritório	198,00	1.782,00	21.384,00	1.782,00
2	Vigia	218,16	436,32	5.235,84	436,32
2	Auxiliar de Almozarife	218,16	218,16	2.617,92	218,16
2	Calça	262,80	262,80	3.153,60	262,80
1	Auxiliar de Arquivo	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Auxiliar de Contabilidade	262,80	262,80	3.153,60	262,80
18			3.678,48	44.141,76	3.678,48

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. 8% do total + 13º Salário.....NCR\$	3.825,61
Previdência Social 8% do total.....NCR\$	3.531,38
Salário-Família 4,3% do total.....NCR\$	1.898,09
Salário-Educação 1,4% do total.....NCR\$	617,93
13º Salário 1,2% do total.....NCR\$	529,70
Seguro de Acidentes do Trabalho 5% do total.....NCR\$	2.207,03
Total das Contribuições.....NCR\$	12.609,80
Despesa anual + 13º Salário.....NCR\$	47.820,28
Total das Contribuições.....NCR\$	12.609,80
TOTAL GERAL.....NCR\$	60.430,04

APROVO.

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 4 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs. 5 368, de 01 de dezembro de 1967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO NCR\$	DESPESA - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
5	Auxiliar de Escritório	198,00	990,00	11.880,00	990,00
1	Auxiliar de Amanuense	218,16	218,16	2.617,92	218,16
3	Auxiliar de Consultório	172,80	518,40	6.220,80	518,40
4	Oficial de Prótese Dentária	239,76	959,04	11.508,48	959,04
7	Faxineiro	172,80	1.209,60	14.515,20	1.209,60
5	Preparador de Laboratório	218,16	1.090,80	13.089,60	1.090,80
1	Oficial em Mecânica de - Aparelhos	218,16	218,16	2.617,92	218,16
2	Oficial de Pedreiro	218,16	436,32	5.235,84	436,32
1	Auxiliar de Serventia	172,80	172,80	2.073,60	172,80
1	Perito em Serviços de Bomba	218,16	218,16	2.617,92	218,16
30			6.031,44	72.377,28	6.031,44

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. 8% do total + 13º Salário.....NCR\$	6.272,69
Previdência Social 8% do total.....NCR\$	5.790,18
Salário-Família 4,3% do total.....NCR\$	3.112,22
Salário-Educação 1,4% do total.....NCR\$	1.013,28
13º Salário 1,2% do total.....NCR\$	868,52
Seguro de Acidentes do Trabalho 5% do total.....NCR\$	3.618,86
Total das Contribuições.....NCR\$	20.675,75
Despesa anual + 13º Salário.....NCR\$	78.408,72
Total das Contribuições.....NCR\$	20.675,75
TOTAL GERAL.....NCR\$	99.084,47

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs 5 368, de 01 de dezembro de 1967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE MEDICINA

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
10	Faxineiro	172,80	1.728,00	20.736,00	1.728,00
1	Auxiliar de Desenho	218,16	218,16	2.617,92	218,16
2	Auxiliar de Serviço de Laboratório	172,80	345,60	4.147,20	345,60
1	Auxiliar de Biblioteca	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Condutor de Veículos	218,16	218,16	2.617,92	218,16
15			2.707,92	32.495,04	2.707,92

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....NCR\$	2.816,23
Previdência Social - 8% do total.....NCR\$	2.599,60
Salário-Família - 4,3% do total.....NCR\$	1.397,28
Salário-Educação - 1,4% do total.....NCR\$	454,93
13º Salário - 1,2% do total.....NCR\$	389,94
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total.....NCR\$	1.624,72
Total das Contribuições.....NCR\$	9.282,73
Despesa anual + 13º Salário.....NCR\$	35.202,95
Total das Contribuições.....NCR\$	9.282,73
TOTAL GERAL.....NCR\$	44.485,68

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, confirmados pelas Leis nºs 5 368, de 01 de dezembro de 1967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE TEATRO

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO
17	Auxiliar de Escritório	198,00	3.366,00	40.392,00	3.366,00
14	Auxiliar de Amanuense	218,16	3.054,24	36.650,88	3.054,24
11	Auxiliar de Administração	262,80	2.890,80	34.689,60	2.890,80
2	Correspondente de Imprensa	309,60	619,20	7.430,40	619,20
7	Faxineiro	172,80	1.209,60	14.515,20	1.209,60
3	Condutor de Veículos	218,16	654,48	7.853,76	654,48
3	Ajudante de Desenho	309,60	928,80	11.145,60	928,80
1	Contabilista Auxiliar	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Auxiliar de Portaria	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Stenógrafo	315,36	315,36	3.784,32	315,36
1	Contínuo de Portaria	239,76	239,76	2.877,12	239,76
1	Vigia	218,16	218,16	2.617,92	218,16
1	Fiscal de Obras	262,80	262,80	3.153,60	262,80
3	Mecanógrafo	198,00	594,00	7.128,00	594,00
66			14.749,20	176.990,40	14.749,20

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....NCR\$	15.379,16
Previdência Social - 8% do total.....NCR\$	14.159,23
Salário-Família - 4,3% do total.....NCR\$	7.610,58
Salário-Educação - 1,4% do total.....NCR\$	2.477,86
13º Salário - 1,2% do total.....NCR\$	2.123,88
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total.....NCR\$	8.889,52
Total das Contribuições.....NCR\$	50.560,23
Despesa anual + 13º Salário.....NCR\$	191.739,60
Total das Contribuições.....NCR\$	50.560,23
TOTAL GERAL.....NCR\$	242.299,83

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1 960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1 961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1 966, confirmados pelas Leis nºs 5 368, de 01 de dezembro de 1 967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1 968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			13º SAL.	ANUAL	MENSAL
1	Auxiliar de Carpintaria	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
1	Auxiliar de Biblioteca	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
1	Auxiliar de Serventia	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Auxiliar de Escritório	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
1	Auxiliar de Amanuense	218,16	2.617,92	31.415,04	2.617,92
1	Fiscal de Limpeza	183,60	2.203,20	26.438,40	2.203,20
1	Faxineiro	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
12			2.346,48	28.157,76	2.346,48

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário	R\$	2.440,32
Previdência Social - 8% do total	R\$	2.252,62
Salário-Família - 4,3% do total	R\$	1.210,78
Salário-Educação - 1,4% do total	R\$	394,20
13º Salário - 1,2% do total	R\$	337,89
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total	R\$	1.407,88
Total das Contribuições	R\$	8.043,70
Despesa anual + 13º Salário	R\$	30.504,24
Total das Contribuições	R\$	8.043,70

TOTAL GERAL..... R\$ 38.547,94

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1 960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1 961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1 966, confirmados pelas Leis nºs 5 368, de 01 de dezembro de 1 967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1 968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			13º SAL.	ANUAL	MENSAL
5	Auxiliar de Escritório	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
1	Auxiliar de Almoarifado	218,16	2.617,92	31.415,04	2.617,92
1	Operador de Aparelhos	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
7			1.406,16	16.873,92	1.406,16

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário	R\$	1.462,40
Previdência Social - 8% do total	R\$	1.349,91
Salário-Família - 4,3% do total	R\$	742,45
Salário-Educação - 1,4% do total	R\$	236,23
13º Salário - 1,2% do total	R\$	202,48
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total	R\$	843,62
Total das Contribuições	R\$	4.837,16
Despesa anual + 13º Salário	R\$	18.280,08
Total das Contribuições	R\$	4.837,16

TOTAL GERAL..... R\$ 23.117,24

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1 960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1 961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1 966, confirmados pelas Leis nºs 5 368, de 01 de dezembro de 1 967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1 968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESA - NCR\$		
			13º SALÁRIO	ANUAL	MENSAL
13	Auxiliar de Serviços de Enfermagem	333,36	4.030,32	48.363,84	4.030,32
3	Condutor de Veículos	218,16	2.617,92	31.415,04	2.617,92
4	Auxiliar de Serviços Gerais	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Desamassador de Carros	218,16	2.617,92	31.415,04	2.617,92
3	Atendente Auxiliar	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
3	Faxineiro	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Fiscal de Limpeza	183,60	2.203,20	26.438,40	2.203,20
4	Auxiliar de Serventia	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
2	Auxiliar de Cozinha	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Cabineiro	218,16	2.617,92	31.415,04	2.617,92
1	Profissional em Serviços de Costura	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Profissional em Serviços de Oficina	262,80	3.153,60	37.843,20	3.153,60
2	Auxiliar de Copa	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Auxiliar de Despesa	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Perito em Serviços de Bomba	218,16	2.617,92	31.415,04	2.617,92
1	Ajudante de Necropsia	239,76	2.877,12	34.525,44	2.877,12
1	Auxiliar de Farmácia	262,80	3.153,60	37.843,20	3.153,60
42			9.950,40	119.404,80	9.950,40

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário	R\$	10.348,41
Previdência Social - 8% do total	R\$	9.552,38
Salário-Família - 4,3% do total	R\$	5.134,40
Salário-Educação - 1,4% do total	R\$	1.671,66
13º Salário - 1,2% do total	R\$	1.432,84
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total	R\$	5.970,24
Total das Contribuições	R\$	34.109,93
Despesa anual + 13º Salário	R\$	129.355,20
Total das Contribuições	R\$	34.109,93

TOTAL GERAL..... R\$ 163.465,13

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1 960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1 961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1 966, confirmados pelas Leis nºs 5 368, de 01 de dezembro de 1 967, e 5 552, de 04 de dezembro de 1 968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÕES	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			13º SALÁRIO	ANUAL	MENSAL
8	Auxiliar de Escritório	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
1	Auxiliar de Contínuo	172,80	2.073,60	24.883,20	2.073,60
1	Mecanógrafo	198,00	2.376,00	28.512,00	2.376,00
10			1.954,80	23.457,60	1.954,80

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário	R\$	2.032,99
Previdência Social - 8% do total	R\$	1.876,60
Salário-Família - 4,3% do total	R\$	1.008,67
Salário-Educação - 1,4% do total	R\$	328,40
13º Salário - 1,2% do total	R\$	281,49
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total	R\$	1.172,88
Total das Contribuições	R\$	6.701,03
Despesa anual + 13º Salário	R\$	25.412,40
Total das Contribuições	R\$	6.701,03

TOTAL GERAL..... R\$ 32.113,43

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1.960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 04 de março de 1.961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1.966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 01 de dezembro de 1.967, e 5.552, de 04 de dezembro de 1.968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE DIREITO

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			MESESAL	ANUAL	13º SAL.
2	Operador Eletricista	218,16	218,16	2.617,92	218,16
4	Faxineiro	172,80	691,20	8.294,40	691,20
3	Auxiliar de Serventia	172,80	345,60	4.147,20	345,60
5	Auxiliar de Escritório	198,00	1.188,00	14.256,00	1.188,00
2	Auxiliar de Arquivo	218,16	218,16	2.617,92	218,16
2	Fiscal de Limpeza	183,60	183,60	2.203,20	183,60
2	Auxiliar de Biblioteca	198,00	396,00	4.752,00	396,00
3	Auxiliar de Arquivo	198,00	198,00	2.376,00	198,00
18			3.438,72	41.264,64	3.438,72

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....	R\$	3.576,28
Previdência Social - 8% do total.....	R\$	3.301,17
Salário-Família - 4,3% do total.....	R\$	1.774,37
Salário-Educação - 1,4% do total.....	R\$	577,70
13º Salário - 1,2% do total.....	R\$	495,17
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total.....	R\$	2.063,23
Total das Contribuições.....	R\$	11.787,90
Despesa anual + 13º Salário.....	R\$	44.703,36
Total das Contribuições.....	R\$	11.787,90
TOTAL GERAL.....	R\$	56.491,26

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1.960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 04 de março de 1.961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1.966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 01 de dezembro de 1.967, e 5.552, de 04 de dezembro de 1.968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			MESESAL	ANUAL	13º SALÁRIO
1	Cinegrafista	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1	Auxiliar de Serventia	172,80	864,00	10.368,00	864,00
1	Auxiliar de Escritório	198,00	792,00	9.504,00	792,00
1	Auxiliar de Biblioteca	198,00	198,00	2.376,00	198,00
1			2.052,00	24.624,00	2.052,00

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....	R\$	2.134,03
Previdência Social - 8% do total.....	R\$	1.969,92
Salário-Família - 4,3% do total.....	R\$	1.058,33
Salário-Educação - 1,4% do total.....	R\$	344,73
13º Salário - 1,2% do total.....	R\$	295,48
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total.....	R\$	1.231,20
Total das Contribuições.....	R\$	7.034,24
Despesa anual + 13º Salário.....	R\$	26.676,00
Total das Contribuições.....	R\$	7.034,24
TOTAL GERAL.....	R\$	33.710,24

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de recondução, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1.960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 04 de março de 1.961. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1.966, confirmados pelas Leis nºs 5.368, de 01 de dezembro de 1.967, e 5.552, de 04 de dezembro de 1.968. Despesas atendidas pelos recursos próprios consignados no Orçamento interno da Universidade.

FACULDADE DE VETERINÁRIA

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO NCR\$	DESPESAS - NCR\$		
			MESESAL	ANUAL	13º SALÁRIO
1	Faxineiro	172,80	172,80	2.073,60	172,80
1	Trabalhador do Campo	172,80	172,80	2.073,60	172,80
2			345,60	4.147,20	345,60

CONTRIBUIÇÕES

P.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....	R\$	359,53
Previdência Social - 8% do total.....	R\$	331,77
Salário-Família - 4,3% do total.....	R\$	178,30
Salário-Educação - 1,4% do total.....	R\$	58,08
13º Salário - 1,2% do total.....	R\$	49,76
Seguro de Acidentes do Trabalho - 5% do total.....	R\$	207,36
Total das Contribuições.....	R\$	1.184,72
Despesa anual + 13º Salário.....	R\$	4.492,80
Total das Contribuições.....	R\$	1.184,72
TOTAL GERAL.....	R\$	5.677,52

APROVO

TARSO DUTRA

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS
PORTARIAS DE 12 DE JUNHO
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85 de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 357 — Dispensar, com vigência a partir de 7 de maio do corrente ano, Carlos Bastos Tigre, Engenheiro-Agrônomo nível 21-B matrícula nº 1.359.394, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Defesa Florestal e Reflorestamento por haver completado no dia 6.5.69, a idade limite estipulada pelo artigo 100 item II da Constituição Federal.

Nº 358 — Exonerar a pedido, nos termos do artigo 75 item I, da Lei nº 1.711 de 23.10.52, Edvar Cavalcante de Oliveira, Técnico de Laboratório nível 14-B, matrícula número 2.252.027 do Quadro de Pessoal do DNOCS, o qual fora nomeado pela Portaria nº 200-DG de 25.11.63, publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1964, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 7 de maio de 1969.

Nº 359 — Designar Creuza Nogueira Carneiro da Cunha, Oficial de Administração nível 14-B matrícula nº 2.252.018, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe

de Seção Distrital de Comunicações deste Departamento.

Nº 360 — Designar Tereza Neuman Mavignier, Armazenista nível 10-B, matrícula nº 2.252.149, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, símbolo 10-F de Secretária de Chefe de Comissão Especial deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 resolve:

Nº 204 — Exonerar, a pedido, a partir de 4 de outubro de 1968, no Quadro de Pessoal deste Departamento de acordo com o artigo 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Escriurário AP-203.10-B, Gaston Barbosa Guglielmi, matrícula número 2.001.539, lotação do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Nº 205 — Dispensar o Mecânico de Máquinas A-1.306.12-D, do Quadro I — P.P. — do Ministério dos Transportes na qualidade de cedido pela União a este Departamento, Mário Dias Bispo, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Equipamento (STD-4) do Serviço Técnico Distrital do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krebs Filho.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCR\$ 0,16